



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

#### EDITAL N.º 172/2026

**PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES**, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

**Torna Público**, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho N.º 33-PR/2026, datado de 20 de fevereiro - Aditamento aos Despachos N.º 57/2025, de 6 de novembro e N.º 74-PR/2025, de 18 de novembro - **Delegação de Competências - Vereador Manuel António Fernandes Domingues**, do seguinte teor:

«Considerando que:

- Nos termos do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar e subdelegar competências nos mesmos;
- De acordo com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação vigente, e na sequência dos meus Despachos n.º 53-PR/2025, de 3 de novembro de 2025, e n.º 32-PR/2026, de 20 de fevereiro, pelos quais procedi à distribuição de funções pelos Vereadores, bem como das deliberações da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2025 e de 6 de novembro de 2025, que delegaram competências no Presidente da Câmara Municipal;
- E atendendo ainda ao disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Delego e subdelego no Vereador Manuel António Fernandes Domingues, as seguintes competências, com faculdade de subdelegação nos dirigentes, sempre que legalmente admissível:

- Praticar os atos ou formalidades necessárias na coadjuvação do Presidente nas Questões de Proteção Civil e Bombeiros;
- Praticar os atos ou formalidades necessárias no âmbito dos Contratos de Concessão do Estacionamento;
- Exercer as competências em matéria atribuição de licenças de ocupação temporária do domínio público marítimo, de natureza comercial (durante a época balnear), realização de eventos turístico, desportivo, cultural ou religioso mediante parecer prévio dos serviços, nos termos das competências do Serviço de Receita e demais legislação conexa;



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

- Praticar os atos ou formalidades necessárias no âmbito da ocupação de espaço público, nos termos da legislação aplicável;
- Exercer as competências em matéria atribuição de licenças de publicidade, nos termos das competências do Serviço de Receita e demais legislação conexa;

Nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir da presente data, no âmbito das competências que ora lhes são delegadas.

Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais.

Paços do Município da Figueira da Foz, 20 de fevereiro de 2026»

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 25 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes